

Lucas 49.^o
Em 7 de Julho de 1828

109

Presidência do Sr. Bispo Caetano de Mór

Quando se presentes 33 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Primeira parte da Ordem do dia.

Tendo lugar a 3.^a discussão do Projecto de Lei, sobre o Supremo Tribunal de Justiça, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão, continuou o debate do Artigo 18.^o do Projecto, e emenda respectiva.

Em consequencia de varias observações sobre se tinha lugar reformar-se já o Artigo 1.^o desta Lei, por involver absurdo, ou se se deveria guardar para a final approvação da Lei, o Sr. Presidente propoz, depois de julgar-se diminuída a materia desta questão incidente, se o Senado approvava que ali se já se pudessem diminuir e reformar o Artigo 1.^o, e venci-se que não.

Proseguio então a discussão do Artigo 18.^o, e julgada esta bastante, foi approvado o Artigo, e emenda da 2.^a discussão.

Por não a hora destinada para a discussão de outra materia, ficou este Projecto adiado.

Segunda parte da Ordem do dia

Continuando a 3.^a discussão do Projecto de Lei, sobre o Foro pessoal, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão, teve lugar a discussão do Artigo 1.^o que ficava adiado com humad emenda offerecida pelo Sr. Vergueiro, a qual foi retirada a requerimento de seu author, e com consentimento do Senado.

No decurso do debate apresentaram-se as seguintes Emendas.

Do Sr. Vergueiro. Ficam extintos todos os privilégios de foro pessoal, suprimindo-se o artigo. Vergueiro. Foi approvada.

D. Sr. Almeida e Albuquerque: Artigo 1.^o
Ficam abolidos os privilegios penhoras do For, e as
das causas, a occupacao das seguintes, de Amotaca-
na: da Fazenda Nacional: do Commercio ma-
ritimo dos falidos: de Capelas e Residuos, Al-
meida Albuquerque.

Foi approvada.

D. Sr. Carneiro de Campos: As causas que
por sua natureza pertencem a Juizes priva-
tivos são as seguintes: 1.^o As da Fazenda: 2.^{as}
relativas ás Posturas das Municipalidades:
3.^o As da situação da coisa litigiosa nas ações
procuratorias dentro do anno, nas indemniza-
ções de bem feitorias reclamadas por forreiros
ou Locatarios, ou de gradações e damifica-
mentos reclamados por Proprietarios: 4.^o Do
Lugar do contracto, quando esta clausula for
expressa por escripto, e do Lugar da administra-
ção só pelo facto de encarregar-se d'ellas: 5.^o Do
Lugar do delicto: 6.^o As causas que interveem
unicamente as tres fontes da riqueza publi-
ca, e que se achão affectas aos Tribunaes de
Commercio Agricultura e Fabricas - salva
a Excepção. Páco do Senado 7 de Junho de 1828.
Carneiro de Campos.

Foi approvada.

M. Sr. Carneiro de Campos requer que este
Artigo 1.^o e emendas, sejam remittidas á Com-
missão de Legislação, e sendo approvado este re-
querimento, a final foi approvado.

Por dar a hora ficou acclamado o Projecto.

M. Sr. Presidente deu para Ordem do dia:
1.^o Continuação do Projecto sobre o Con-
selho Supremo de Justiça, a te o meio dia.

2.^o A Resolução sobre as Eleições para
a proxima Legislativa.

3.^o Continuação do Projecto sobre o For
geral.

Swanton e a Lewis as duas horas da tarde.

110

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Virgilio de Caethi. V. Secretário.

Luiz José de Figueiredo. V. Secretário.